

ATA DE JULGAMENTO DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e dezesseis minutos, realizou-se a Décima Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, presentes os Excelentíssimos Ministros Antonio José de Barros Levenhagen, Guilherme Augusto Caputo Bastos. Compareceram, também, a Digníssima Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr^a. Lucinea Alves Campos, Subprocuradora-Geral do Trabalho e a Secretária Substituta da Quinta Turma, Bacharel Vanessa Sousa dos Santos. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR-478-02.2011.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS FERREIRA, Advogada: Carla Magna Almeida Jacques, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-799-88.2014.5.05.0551 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA-HOSPITAL SANTOS AMARO, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): GIOVANI DOS SANTOS SENA E OUTROS, Advogado: Alberto Vaz Santos, Advogado: Helder de Souza Matos, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-21673-10.2014.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PAULO ANTÔNIO FAGGION, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Fabiana Sório Rossi, Advogado: Poliana Reis de Santana Machado, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-AIRR-394-90.2013.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Rafael Alfredo de Matos, Agravado(s): DANIELA DALBERTO SCHISLER, Advogado: Adriana Vargas de Almeida, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ED-RR-641-57.2011.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Embargado(a): EDUARDO DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ED-ARR-1-71.2013.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: TERRA NETWORKS BRASIL S/A, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SINDPPD, Advogado: Cláudio Roberto Broxete da Silva, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-34-07.2014.5.08.0011 da 8a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ARTUR CÉSAR ALCÂNTARA DA SILVA, Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Rosane Patricia Pires da Paz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-49-50.2012.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA VIEIRA MORAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Decisão: por

unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Bancário - Jornada de Trabalho - Divisor - Salário-hora - Forma de Cálculo", em estrita observância à tese jurídica firmada no incidente de recurso de revista repetitivo (TST-IRR-849-83.2013.5.03.0138), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o divisor 180 na obtenção do salário-hora, para fins de apuração de horas extras. Processo: AIRR-64-88.2014.5.08.0125 da 8a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO LOBATO, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.;Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Denis Gleyce Pinto Moreira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional"; e II - não conhecer do agravo de instrumento em relação ao tema "responsabilidade subsidiária". Processo: AIRR-64-88.2014.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CLÍNICA MÉDICA ALBERT EINSTEIN LTDA.-EPP E OUTRA, Advogado: Dayane Domingues da Fonseca, Agravado(s): MARIA SOLANGE DE SOUSA, Advogado: Cledson Biscoli, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-68-79.2016.5.12.0017 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ARILTON VOZNIK, Advogado: Antônio César Nassif, Advogada: Cláudia Oliveira Nassif, Recorrido(s): MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Jaime da Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 39 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o adicional de periculosidade. Processo: AIRR-96-07.2016.5.11.0007 da 11a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): MARLIANE GALVÃO OLIVEIRA, Advogada: Ana Carolina Bezerra de Freitas, Agravado(s): SILVIO CORREIA TAPAJÓS & CIA. LTDA., Advogada: Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-113-89.2015.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Procurador: Francisco Viana Filho, Agravado(s): TEIXEIRA E ARAÚJO LTDA.-LISERV;Agravado(s): JÔSILANE DE SOUSA CUNHA, Advogado: Elmano Zagner de Carvalho Lacerda, Advogada: Liana Lara Gonçalves Pinheiro de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ARR-121-95.2014.5.23.0026 da 23a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): DARLEI MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Luciano Luís Brescovici, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - conhecer do recurso de revista da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR-142-62.2014.5.18.0171 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Roberta Cecília de Queiroz Rios, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): SILVIO FURTADO DA SILVEIRA, Advogado: Roberto Naves de Assunção, Agravado(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SÃO FRANCISCO LTDA.-

COASF;Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-153-74.2015.5.04.0841 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): ZELMA MENDONÇA DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Roquete, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL);Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-184-91.2016.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FABIANA FERNANDES CAVALCANTI DA SILVA, Advogada: Joseane Farias da Silva, Agravado(s): CLINOR-CLÍNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E REABILITAÇÃO LTDA., Advogado: Francisco Itajaí Cortez Costa, Advogado: Acrísio Netonio de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-186-90.2015.5.17.0101 da 17a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Luiz Carlos de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): DULCINEIA SCHUANZ, Advogado: Arthur de Souza Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA.;Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte; II - sobrestar o exame do recurso de revista. Processo: AIRR-205-25.2012.5.15.0112 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS PONTES, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV-GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-213-07.2015.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): LADIR DOROTI PIETROWSKI, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): BLACK & WHITE CABELEREIROS LTDA., Advogado: Jackson Luiz Salata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ficando prejudicado o exame da ocorrência do dano imaterial, até porque, mantida a inexistência do vínculo de emprego, a competência material para o apreciar seria naturalmente da Justiça Comum. Processo: AIRR-237-10.2015.5.17.0002 da 17a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): LORENGE S.A.-PARTICIPAÇÕES, Advogado: Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): MANOEL MOURÃO SILVA, Advogado: Gustavo Faria de Freitas, Advogado: Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Agravado(s): TONON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-263-69.2016.5.08.0019 da 8a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ-UNESPA, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): LUCIANE LOBATO SOBRAL, Advogado: André Luiz Serrão Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada, examinando o mérito como entender de direito. Processo: RR-302-40.2016.5.12.0024 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen,

Recorrente(s): MAURÍCIO ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Marcelo Ramos Correia, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges, patrona do Recorrente. Processo: AIRR-384-86.2015.5.09.0025 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Advogada: Amália Marina Marchioro, Advogada: Rose Mari Colognese, Agravado(s): MÁRCIA MARIA DE SOUZA ALIJA RAMOS, Advogada: Marisa de Souza Alija Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-385-29.2014.5.04.0451 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): GERDAU ACOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Gustavo Juchem, Recorrido(s): VALTERSIR GARCIA FIGUEIRA, Advogado: Januário Henrique Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento excluir da condenação a verba honorária. Processo: ED-RR-423-65.2015.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: OGMO-ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DE TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Marcelo Kanitz, Embargado(a): CLÁUDIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para sanando a omissão apontada apenas em relação à inversão do ônus da sucumbência, mantendo-se o valor fixado das custas pelo Tribunal Regional, a cargo do reclamado. Processo: AIRR-457-31.2015.5.10.0801 da 10a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALTO MIUDEZAS COMERCIAL LTDA., Advogado: Fábio Roquette, Agravado(s): VILMA DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Leandro Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-489-16.2013.5.22.0108 da 22a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, Advogado: David Oliveira Silva Junior, Agravado(s): VALDENICE LOPES DA SILVA, Advogado: William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-505-27.2012.5.05.0027 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: EDELZUITA SACRAMENTO SANTANA, Advogado: Anderson dos Santos Mercês, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ruy Sérgio Deiró, Embargado(a): VIPSERV GESTÃO EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-521-71.2014.5.05.0039 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CARLOS ALEXANDRE SANTOS BISPO, Advogada: Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Recorrido(s): BARUFFALDI LOPES & ASSOCIADOS INCORPORADORA LTDA., Advogada: Lara de Moraes Rocha Soares, Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Recorrido(s): MARINALVA DE AMORIM DIOGO-ME; Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-539-24.2011.5.06.0022 da 6a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Frederico da Costa Pinto Correa, Advogado: Andre Luiz Barreto Azevedo, Agravado(s): REGINALDO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar arguida em contraminuta; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-553-09.2015.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): DENISE GOMES DA SILVA, Advogada: Silvana Mônica Cardoso de Araújo Navarro, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Camargos,

Advogado: Rodrigo Falconi Camargos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "danos materiais/pensionamento", por violação ao artigo 950 do Código Civil, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de pensão mensal ao reclamante, sem prejuízo da percepção do benefício previdenciário. Processo: AIRR-555-58.2014.5.04.0141 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): TIAGO DA COSTA GONÇALVES, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Marco Antonio Schmitt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-571-03.2015.5.23.0091 da 23a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MANOEL ALVES CAVALCANTE FILHO, Advogado: Regina Célia Sabioni Lourimier, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-600-85.2012.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): GUILLERMINA CECILIA ALVAREZ, Advogada: Maria Helena de Oliveira, Agravado(s): T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Sílvia Rebello Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer o agravo de instrumento quanto aos temas "vínculo empregatício", "rescisão indireta", "indenização por dano moral", "fixação do valor da indenização por dano moral" e "expedição de ofícios"; e II - negar provimento ao agravo de instrumento no que diz respeito à "ilegitimidade passiva ad causam". Processo: AIRR-612-33.2010.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): MARIA INÊS BERTOLINO E OUTROS;Agravado(s): BENEDITO DIAS GUILHERME, Advogado: Ivo Marcos de Oliveira Tauil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-616-89.2015.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): LUIZ CARLOS VIEIRA, Advogado: Herlan Teixeira, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Saulo Yassumassa Ito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, ficando prejudicado o exame dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona do(s) Recorrido(s). Processo: AIRR-638-43.2015.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MARTIN WURZMANN, Advogado: Paulo Sanches Campoi, Advogado: Fernanda Guimarães Gerbelli da Cunha, Agravado(s): DANIELA LEITE DE FREITAS, Advogada: Maria Geralda Lopes Costa, Agravado(s): MASSA FALIDA de KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL S.A.;Agravado(s): DANIEL KLABIN LORCH WURZMANN; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-642-65.2013.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ARIELE DIAS DOS SANTOS, Advogada: Zara Lúcia Ferreira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento excluir da condenação a verba honorária. Processo: AIRR-643-23.2014.5.06.0018 da 6a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s):

ALCIDÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-652-64.2014.5.04.0721 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ-IRGA, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ALMIR FLORENCE DA SILVA, Advogado: Bruno Bastos Pereira, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-656-48.2011.5.05.0020 da 5a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRUNO ALVES MOURA ITO, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: RR-676-69.2014.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, Advogado: Eduardo Menegaz Amaral, Advogada: Maristela de Albuquerque Zambenedeti, Recorrido(s): FABIANE DA SILVA, Advogado: Adriana de Góes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento excluir da condenação a verba honorária. Processo: AIRR-703-36.2014.5.20.0008 da 20a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ENERGISA SERGIPE-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): MARCELO SANTOS THEODORO, Advogado: André Luis Costa Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-751-04.2015.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PATRÍCIA CALADO SCHMITT, Advogado: Cássio Fernando Biffi, Recorrido(s): MARIA DIVINA BOHRER YOUNES, Advogado: Alexandre Poersch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-752-78.2010.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SUELEN FERREIRA SALGADO RIBEIRO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-777-40.2012.5.04.0741 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF E OUTRO, Advogado: José Carlos Carles de Souza, Advogado: Maria Carolina Rosa de Souza, Agravado(s): VANDERLEI SILVA LUZ, Advogado: Paulo Joel Bender Leal, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA., Advogado: André Schild Branco de Araújo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, Advogado: Arajuyara Albuquerque de Deus Cezimbra, Decisão: por unanimidade, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que se proceda à atualização monetária do crédito do recorrido por meio da TRD, ficando prejudicada a apreciação do agravo de instrumento. Processo: ARR-789-52.2014.5.04.0234 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrente(s): LANCHONETE E RESTAURANTE ROTA 80 LTDA., Advogado: Rodrigo Nogueira Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTIANE FONSECA FERREIRA, Advogado: Alexandre Paz Graziani, Decisão: por unanimidade: I – negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, ratificada pela Súmula nº 329, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: AIRR-793-

60.2014.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogada: Elizabeth Fehrle do Valle, Agravado(s): DARCI DOMINGOS HUNOFF TRAMONTINI, Advogado: Adroaldo Renosto, Agravado(s): BERBAL-SERVIÇOS AGROFLORESTAIS, TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.; Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-831-90.2014.5.11.0401 da 11a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: João Eulálio de Pádua Filho, Agravado(s): ERAILDA MARIA MACHADO LANA, Advogado: Ednaldo Rogério Tenório Vieira, Agravado(s): GLOBAL MIX EMPREENDEIMENTOS LTDA.-ME, Advogada: Shirlene Azevedo Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-842-07.2014.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): GILSON DOS SANTOS, Advogada: Gisela Beltrame da Silva, Advogado: Patrícia Pádua, Recorrido(s): COLEURB COLETIVO URBANO LTDA., Advogado: Ademar Toffoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada em indenização por danos morais no valor de R\$8.000,00. Processo: RR-890-50.2013.5.09.0084 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): JORGE KAZUO IDE, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Bancário - Jornada de Trabalho - Divisor - Salário-hora - Forma de Cálculo", em estrita observância à tese jurídica firmada no incidente de recurso de revista repetitivo (TST-IRR-849-83.2013.5.03.0138), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o divisor 180 na obtenção do salário-hora, para fins de apuração de horas extras; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Processo: RR-890-33.2014.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): LINNET CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: José Henrique Caçado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 8º, III, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecendo a legitimidade ativa ad causam do sindicato autor, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Processo: RR-933-34.2014.5.03.0014 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fabio Andre Fadiga, Advogado: Evandro Mardula, Recorrido(s): JOANA DARC CAMPOS CECCHETTO, Advogado: Anderson Patrício da Silva, Recorrido(s): A3 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Luiz Gustavo Motta Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em estrita observância à tese jurídica firmada no Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 0002 (TST-IRR-849-83.2013.5.03.0138), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja

aplicado o divisor 180 na obtenção do salário-hora, para fins de apuração de horas extras. Processo: AIRR-943-95.2015.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): MARIA LUZINETE VALENÇA COSTA, Advogado: Fernando de Oliveira Silva Filho, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Ruy Octavio Zanelatti, Advogado: Ivan Furlan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-958-18.2014.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Laíza Ornelas Lima, Embargado(a): JANETE ANGÉLICA VIANA, Advogado: Simone Inocentini Cortez Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: Ag-AIRR-961-94.2015.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): DC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Antônio Manoel Leite, Agravado(s): FELIPE CARBOL LORZA, Advogado: Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): TECHSERV COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE PROJETOS COMERCIAIS E OUTRO, Advogada: Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR-990-22.2014.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ DE TOLEDO VARGAS, Advogado: Ney Santos Barros, Agravado(s): JOHNSON E JOHNSON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: RR-1011-47.2013.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CODINA PELES LTDA., Advogado: Ricardo Moehlecke Carvalho, Recorrido(s): LORENY HOMEM SANTOS, Advogado: Eduardo André Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para seja excluída da condenação a verba honorária. Processo: AIRR-1017-64.2014.5.18.0128 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUCIANE BASILIO DIAS, Advogado: Rui Ferreira Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "adicional de insalubridade"; e II - negar provimento ao agravo de instrumento nos demais temas. Processo: AIRR-1033-71.2014.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): FRANCISCO CALIXTO DE BRITO, Advogada: Roseli Rabelo de Souza, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI; Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1033-68.2013.5.24.0101 da 24a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Márcio Rodrigo Leite, Agravado(s): FERRETE LOPES SANTOS, Advogado: Mauro Edson Macht, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1056-39.2016.5.11.0014 da 11a.

Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): REINALDO NOGUEIRA PEREIRA, Advogado: Jairo Ferreira Sobral Astuto, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1060-52.2014.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): MAURÍCIO MORAIS LOPES VERNACCI, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1063-41.2015.5.14.0092 da 14a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-1095-67.2014.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ESTEFANO KREDENS FILHO, Advogado: Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-RR-1109-43.2014.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Marli Buose Rabelo, Embargado(a): CÁSSIA MARIA NASCIMENTO SILVA, Advogado: Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1121-68.2013.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE SALES ANDRADE, Advogado: Cléssio Murilo dos Santos, Advogada: Andreia Pessoa Franco Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1172-43.2013.5.04.0241 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CLAUDETE GONÇALVES DA ROSA E OUTROS, Advogada: Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALVORADA, Procurador: Ernani Aguette Darus, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1172-57.2015.5.20.0005 da 20a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): TARCÍSIO DE OLIVEIRA PACHECO E OUTROS, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Tiala Soraia de Farias Garcia, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta, II - negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1176-67.2013.5.15.0114 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Recorrido(s): JULIO CÉSAR DA SILVA, Advogado: Marcos Cesar Agostinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1219-30.2012.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SOLANGE MARIA BROTTTO CANTOS LOPES, Advogado: Natália Rossi Doro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Wagner Dilay, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-1231-

67.2015.5.22.0109 da 22a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): RAIMUNDO ROSA DA SILVA, Advogado: Carlos Majuara de Albuquerque Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1233-12.2013.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): LENILDO ODAIR DA SILVA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogada: Juliana Eloisa Bianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1233-33.2014.5.02.0043 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: José Carlos Garcia Perez, Agravado(s): ANA CAROLINA MAZZARO APOLLONI, Advogado: Rodrigo Martins Takashima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1238-84.2014.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MARIMILIA TEIXEIRA PITA, Advogado: Thaís Ferreira Lima, Agravado(s): UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: José Eduardo Victória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1267-26.2015.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): MARIANA DE CARLI DA SILVA, Advogado: José Cícero dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento. Processo: AIRR-1286-73.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MOSSORÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: José Norival Pereira Júnior, Advogado: Stélison Fernandes de Freitas, Agravado(s): GIL EDSON MARTINS DA SILVA, Advogado: Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1306-36.2014.5.08.0011 da 8a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SABRINA MARIA CALVO, Advogado: Pablo Cavalcante Marinho de Araújo, Agravado(s): J. EVELIN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Ricart Elso Dias de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1307-70.2015.5.14.0091 da 14a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1311-89.2014.5.09.0024 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: José Carlos do Carmo, Agravado(s): COLOCAR SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1358-80.2015.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): JOSÉ ALBERTO SIQUEIRA LOPES DE CASTRO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1366-51.2015.5.08.0018 da 8a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ROSEMARY LAGO DE ALMEIDA, Advogado: José Marinho Gemaque Júnior, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1368-67.2013.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Recorrido(s): RAFAEL ANTUNES DRUMOND, Advogado: Elias Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Bancário - Jornada de Trabalho - Divisor - Salário-hora - Forma de Cálculo", em estrita observância à tese jurídica firmada no incidente de recurso de revista repetitivo (TST-IRR-849-83.2013.5.03.0138), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o divisor 180 na obtenção do salário-hora, para fins de apuração de horas extras. Processo: AIRR-1375-74.2015.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO-SECOVI, Advogado: Karina Zuanazi Negreli, Agravado(s): SEIXAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Valéria Wessel de Souza, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1418-49.2013.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): LUIS CARLOS BERNARDO, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Recorrido(s): MAGNA DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E PROCESSOS LTDA., Advogado: Lucio Fernando Wiest, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1431-40.2014.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTRO, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Hérica Patrícia Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-1438-31.2014.5.03.0012 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrente(s): UILMA PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Advogado: Saulo Moreira Grossi, Agravado(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO TORRES LTDA., Advogado: Gustavo Versiani Tavares, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento. II - conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio (20%), tendo por base de cálculo o salário mínimo. Reflexos de praxe, sobre as parcelas de natureza salarial, na esteira da Súmula 139 do TST. Retificação e liberação da CTPS e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, nos termos a serem fixados pelo Juízo de Execução, em consentida atividade cognitiva complementar. Processo: AIRR-1441-07.2010.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): MARCELO GUIMARÃES MARTINS, Advogado: Gilton Companhoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1465-33.2014.5.02.0435 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Lenita Leite Pinho, Agravado(s): MARINALVA DOURADO DE SOUZA, Advogada: Tatiane Araújo de Carvalho Alsina, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1495-90.2014.5.08.0115 da 8a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Y. WATANABE, Advogado: Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar, Recorrido(s): SILVANA MARGARIDA DOS SANTOS CAVALCANTE, Advogada: Fernanda Brilhante Athayde, Advogado: Raimundo

José de Paulo Moraes Athayde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: I - "fixação da indenização por danos morais", à guisa de violação do artigo 944, do Código Civil, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir a importância de R\$ 130.320,00 para a de R\$ 15.000,00; II - "multa de 10% sobre o valor da condenação em caso de descumprimento da sentença", por violação ao artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 10% sobre o valor da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-1499-60.2014.5.08.0008 da 8a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): JOSÉ ELIAS CARDOSO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Rubem Carlos de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1505-10.2015.5.14.0091 da 14a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-1532-02.2013.5.03.0048 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): LUCIANO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Paulo Roberto Santos, Advogado: Gabriel Santos Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Bancário - Jornada de Trabalho - Divisor - Salário-hora - Forma de Cálculo", em estrita observância à tese jurídica firmada no incidente de recurso de revista repetitivo (TST-IRR-849-83.2013.5.03.0138), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o divisor 180 na obtenção do salário-hora, para fins de apuração de horas extras. Processo: AIRR-1533-72.2015.5.14.0092 da 14a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1541-13.2014.5.10.0022 da 10a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS FASCAR LTDA., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): AILTON LIMA DA SILVA, Advogado: Pablício Monteiro Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1562-03.2014.5.15.0037 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUIS VITORINO DOS SANTOS NETO, Advogado: Patrícia Broim Pancotti, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA-EIRELI; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1667-05.2015.5.14.0091 da 14a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1720-24.2012.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MÁRCIO SANTANA BARROSO, Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Agravado(s): NORTE EDITORA LTDA.,

Advogada: Priscila Lima Monteiro, Agravado(s): TERRA EDITORA LTDA., Advogado: Gilberto Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1771-28.2014.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): MARIA IREUDA DA SILVA MENEZES, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): MULT FUNCIONAL-MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA.; Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-1841-13.2015.5.08.0210 da 8a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO-UDE;Agravado(s): DEILA CLAUDIA FORTES CUSTODIO, Advogado: Manoel Carlos Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1882-73.2014.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): FUNDAÇÃO ARMANDO ÁLVARES PENTEADO-FAAP, Advogado: Marcius José Coelho de Carvalho, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento suscitada em contraminuta, II - negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-2133-43.2013.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Embargado(a): SILVYA PEREIRA COSTA, Advogado: Gustavo Cortez Nardo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-2136-46.2013.5.01.0491 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): HUDSON CAMARA ANTONIO, Advogado: Sérgio Ricardo da Silva e Silva, Agravado(s): CET ENGENHARIA LTDA., Advogado: Anderson Luiz Guimarães Ribeiro, Agravado(s): COMPEL-CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Néelson Fonseca, Agravado(s): JMR-COM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Waltair Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-2174-77.2012.5.01.0302 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): VIAÇÃO ESPERANÇA LTDA., Advogado: Dalton Zanelatto Carneiro, Recorrido(s): MARCOS LEANDRO NOGUEIRA DE FREITAS, Advogada: Ana Helena Farelli Maia, Recorrido(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES-CPTRANS, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Rafael Esteves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 286, item II, da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação do recurso ordinário da quarta reclamada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga na análise do referido apelo, como entender de direito. Processo: AIRR-2289-96.2010.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, gravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-BESC), Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): RENÊ DE SOUZA CORREA, Advogado: Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos

interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2314-54.2012.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GISLEINE DE CASSIA TESTI SILVA, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2370-23.2014.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Marcos Costa Campos, Agravado(s): RESTWEST COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FAST FOOD DE SÃO PAULO, Advogado: Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos, Advogado: Rodrigo de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AgR-AIRR-2495-43.2014.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Silvio Dias, Agravado(s): ZILDA CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Carlos Leandro Frade Domingues, Agravado(s): AVAPE ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Advogada: Maritza Metzker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: RR-2599-54.2014.5.12.0003 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogado: Adrian Moreno, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CRICIÚMA E REGIÃO, Advogado: Iremar Gava, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "Bancário - Jornada de Trabalho – Divisor - Salário-hora - Forma de Cálculo", em estrita observância à tese jurídica firmada no incidente de recurso de revista repetitivo (TST-IRR-849-83.2013.5.03.0138), e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pleito de diferenças de horas extras deduzido pelo sindicato autor e determinar que seja aplicado o divisor 180 na obtenção do salário-hora, relativamente aos empregados bancários substituídos sujeitos à jornada de seis horas e o divisor 220 para os substituídos com jornada de oito horas. Custas em reversão a cargo do recorrido, fixadas em R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído à causa. Processo: ED-ED-AIRR-2655-25.2011.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: LUIZ ANTONIO BALDINOTTI, Advogado: João da Cruz, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2720-86.2012.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCELO FERNANDES BARBIERO, Advogado: José Luiz Requena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-2721-60.2015.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen,

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Embargado(a): JOSÉ DO EGITO FAGUNDES DOS SANTOS, Advogado: Diógenes Meireles Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: AIRR-2752-25.2011.5.02.0083 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDMAR CARDOSO FREDNRAN, Advogado: Renato Ourique de Mello Braga Garcia, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - acolher a desistência parcial do agravo de instrumento relativamente ao tema "dano moral", formulada na Petição TST-Pet-96320/2017; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2758-36.2012.5.02.0038 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): RODOBENS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: José Walter Ferreira Júnior, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE SOUZA SENE, Advogado: José Fernando Moro, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2862-18.2013.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Benedito Celso Benício Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIOLA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s): CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.-CGMP, Advogado: Antônio Prestes D'Avila, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "enquadramento sindical"; e II - não conhecer do agravo de instrumento em relação aos temas "adicional de periculosidade" e "honorários periciais". Processo: ED-RR-2900-02.2007.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: JUAREZ DAMASCENO MURÇA, Advogado: Gueórgui Wiazowski, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. Processo: AIRR-3110-52.2012.5.18.0101 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CÍCERO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-3290-03.2013.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): LETÍCIA ROSA VICHHETE, Advogada: Luciana Bernardes de Souza, Recorrido(s): SKY DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário da primeira reclamada, como entender de direito. Processo: AIRR-3433-48.2013.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): GLADSON ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Marco Antonio Vieira, Advogada: Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-4480-52.2013.5.12.0019 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): KARLACHE COMÉRCIO E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Giocondo Tagliari Calomeno, Agravado(s): DÊNIS RENATO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Anderson dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-5615-03.2012.5.12.0030 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): OTAVIO LUIZ NASCIMENTO DE

SOUZA TRINDADE, Advogado: Luís Felipe do Nascimento Moraes, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GPAT S.A.-PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-7900-76.2007.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): LUCIMAR RAMOS MAGRI, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Camila Pereira Barbosa, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING PRAIA DA COSTA, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Thaís Nascimento Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Rosângela Cocate de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10028-40.2015.5.15.0040 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ GUIMARÃES; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10094-17.2014.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GEOVANIAS FRANCISCO LUCIANO, Advogado: Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10113-28.2015.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s): DANIELI PERES HOLANDA DA COSTA, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE-RPS, Advogado: Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10122-70.2016.5.03.0174 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ÉRICO FERREIRA, Advogado: Nilton Braz Dutra de Resende Filho, Agravado(s): SERTRIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Leonardo Caetano Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10197-22.2015.5.03.0182 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FCD HAMBURGUERES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Advogado: Izabela de Faria Miranda, Agravado(s): BRENDA MARTINS, Advogada: Maria Brasilina de Souza, Advogado: Marinaldo Souza Almeida, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional"; e II - não conhecer do agravo de instrumento em relação aos temas "dispensa por justa causa" e "julgamento extra petita". Processo: AIRR-10201-21.2016.5.03.0151 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALIOMAR RODRIGUES FONSECA, Advogado: Olinda Galvão Pimentel, Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS, Advogado: Alvaro Pelucio Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10350-14.2013.5.01.0204 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Procuradora: Elenice Santos da Silva Brivio, Agravado(s): MICHELE RIBEIRO BANDEIRA, Advogado: Diego Américo Bernards Leal Gomes, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10367-60.2015.5.15.0149 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): LWART LUBRIFICANTES

LTDA, Advogado: Gustavo da Silva Misuraca, Advogado: Bruno Massa Biancofiore, Agravado(s): OSVALDO LOPES, Advogada: Vivian Viveiros Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-10400-32.2013.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO CASTRO, Advogado: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tópico "diferenças salariais - planos de cargos e salários - progressão horizontal por mérito", e II - não conhecer do agravo de instrumento relativamente ao tema "honorários advocatícios". Processo: AIRR-10438-53.2014.5.18.0104 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADRIANA MARIA DE SOUSA PEREIRA, Advogada: Liliane Pereira de Lima, Advogado: Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-10488-98.2013.5.01.0068 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: ELIZEU ALCANTARA, Advogado: Luiz Carlos Pelodan Corrêa, Embargado(a): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Embargado(a): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Gisele Bonecker de Souza de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-10516-62.2015.5.03.0158 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FARID LTDA., Advogado: Pedro Geraldes, Advogado: Sandra de Fatima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): TIAGO JÚLIO DE MOURA, Advogado: Juliano Probst Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10551-09.2013.5.01.0203 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Marianna Soares Maturo, Agravado(s): ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Karina da Silva Viana de Freitas, Agravado(s): INSTITUTO DE GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS-IGEP, Advogado: Ramon Hipólito Almeida da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10606-30.2015.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): RONALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Camila Venturi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao artigo 193, II, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito ao adicional de periculosidade ao recorrente. Inverte-se o ônus da sucumbência. Processo: AIRR-10624-76.2014.5.18.0104 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogada: Érica Rodrigues Carneiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARIOGILDO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Leandro Parreira dos Santos, Advogado: Jean Carlo Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "prêmio assiduidade"; II - negar provimento ao agravo de instrumento nos demais temas. Processo: AIRR-10643-50.2014.5.01.0203 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Wagner de Jesus Soares, Agravado(s): ZILDA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Arilândia Dantas Formiga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.

Processo: AIRR-10649-89.2014.5.18.0104 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADEMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Advogado: Thyago Parreira Braga, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "adicional de insalubridade"; II - negar provimento ao agravo de instrumento nos demais temas. Processo: AIRR-10810-94.2015.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): AURELIANA MARIA HUSS MENDES PEREIRA, Advogado: Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10853-29.2015.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): TELVANO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Judite Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10863-45.2015.5.15.0002 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FAGNER DE SOUZA SANTOS, Advogado: José Nilton de Oliveira, Agravado(s): DAAP INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL);Agravado(s): FHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, Advogado: Odair de Moraes Júnior, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): CHB COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO-EIRELI, Advogado: Raquel Garcia Martins Conde de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10875-75.2014.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): JOSÉ ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Batista da Silva, Agravado(s): FACILITY SEGURANÇA LTDA., Advogado: Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-10906-45.2015.5.15.0078 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): NILSON GODINHO, Advogado: Alfredo Pedro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11023-78.2014.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BRUNO BASTOS GUIMARÃES, Advogado: Claudionor Borges de Freitas, Agravado(s): VISION SÃO PAULO SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS LTDA., Advogada: Erika Peres de Vítto, Agravado(s): FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Maurício Alves de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-11064-51.2013.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): PEDRO MARQUES FILHO, Advogado: Luís Cláudio Melo de Souza, Agravado(s): LOCANTY SERVICOS LTDA.;Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento

Interno desta Corte. Processo: AIRR-11074-77.2014.5.15.0047 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABERÁ, Advogada: Maria do Carmo Santos, Advogado: Reinaldo Severino Barbosa Junior, Agravado(s): GISELLY PEREIRA HANF, Advogado: Diogo Matheus de Mello Barreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ITABERÁ-ABI; Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-11080-84.2013.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogada: Renata Guimarães Aranha, Agravado(s): EDISON ANTÔNIO MARTINS BARROSO, Advogado: Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11109-25.2014.5.03.0062 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SALUM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): CHRISLANE ANDRADE COSTA, Advogado: Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11162-88.2015.5.03.0185 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): MARIA MARCONISETE COSTA SILVA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): EXACT SERVIÇOS DE APOIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.; Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-11203-27.2014.5.18.0103 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Cally Vilela, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARCELO LIMA DO VALE, Advogada: Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11389-27.2014.5.03.0084 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): DANIEL FERREIRA CALÇADO, Advogado: Raimundo Cândido Neto, Agravado(s): ELETRO PEDRO LTDA., Advogado: Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Francisco de Assis Belgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: RR-11449-14.2015.5.03.0165 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ÉRICA PRISCILA SILVA, Advogado: Herman Gonçalo Campomizzi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-11521-52.2015.5.18.0013 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ROGÉRIO SILVA DA COSTA, Advogado: Fabiano Rodrigues Costa, Agravado(s): EVOLUTTON TELECOM LTDA.-ME; Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-11551-72.2014.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): MURILO RIBAS D'AVILA DE ALMEIDA, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. Processo: AIRR-11762-27.2014.5.18.0121 da 18a. Região, Relator: Ministro

Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA, Advogado: Marcelo Aparecido da Ponte, Advogado: José Airton Oliveira Júnior, Agravado(s): JOSE CASSIMIRO DE ARAUJO, Advogado: Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ED-AIRR-11778-68.2015.5.18.0016 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: ROGERIO ZAGO SANTOS, Advogado: Luciano da Silva Bílio, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-11782-72.2014.5.18.0103 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): IDALINA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Hugo Henrique de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11849-14.2015.5.18.0261 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): VALDOMILSON CÂNDIDO DA COSTA, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): URB TRANS TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Geraldo da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-12042-52.2014.5.18.0103 da 18a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO LEITE OLIVEIRA, Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-20032-18.2013.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Fabiano Laroca Altamiranda, Advogada: Graziela Rovaris Möller, Agravado(s) e Recorrido(s): WANDERLEY ROLOFF, Advogado: Rafael Mariath Bassuino, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, ratificada pela Súmula nº 329, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: ED-RR-20317-61.2014.5.04.0561 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS JAN S.A., Advogado: Joel Cristiano Graebin, Embargado(a): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA ORGÂNICA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogada: Marinara Wisóski Moysés, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, caracterizado o seu intuito manifestamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento da multa do artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015, arbitrada em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa. Processo: RR-45900-83.2009.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): MÁRCIO DE AGUIAR GOMES, Advogado: Roberto Domingos Spadão Marcatto, Decisão: por unanimidade, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que se proceda à atualização monetária do crédito do recorrido por meio da TRD, ficando prejudicada a apreciação do recurso de revista. Processo: RR-74800-33.2005.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Ingrid Kühn, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Recorrido(s): KALIR & ORNELES LTDA., Advogado: Reinaldo Siderley Vassoler, Recorrido(s): ANTONIO LUIZ GOMES DE ORNELES; Recorrido(s): JORGE ANIS KARAM KALIR; Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-RR-97800-15.2007.5.12.0037

da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: EVARISTO FEUSER, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Pablo Apostolos Siarcos, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC, Advogada: Evelise Hadlich, Advogado: Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. Processo: RR-101000-19.2009.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Recorrido(s): MARCUS MOURA ROSADO, Advogada: Luza Maria do Amaral Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Bancário - Jornada de Trabalho - Divisor - Salário-hora - Forma de Cálculo", em estrita observância à tese jurídica firmada no incidente de recurso de revista repetitivo (TST-IRR-849-83.2013.5.03.0138), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o divisor 180 na obtenção do salário-hora, para fins de apuração de horas extras. Processo: ARR-282985-28.2008.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA LÚCIA DOS ANJOS VARGAS, Advogado: Vilson Mariot, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido formulado na Petição nº TST-Pet-32206/2017-6; II - conhecer do recurso de revista por injunção do decidido no leading case (STF) RE 590.415/SC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na qual foram julgados improcedentes os pedidos deduzidos na inicial. Prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamante. Processo: RR-287000-67.2004.5.12.0030 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MARIA NAZARÉ NOGUEIRA, Advogada: Tatiana Bozzano, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-292100-18.2003.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ARNALDO DA SILVA DOGE, Advogada: Tatiana Bozzano, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC, Advogado: Nilo de Oliveira Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-444400-65.2003.5.12.0003 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): RINALDO NAZARENO LUCIANO SCHAMBECK, Advogada: Patrícia Mariot Zanellato, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-945300-34.2002.5.09.0900 da 9a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): NEWTON SHUITI NARAHARA, Advogado: Marco Aurélio Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em sede de juízo de retratação, levado a efeito em razão da súmula da repercussão geral, oriunda do RE 590.415/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pleitos deduzidos na inicial. Custas em reversão a cargo do recorrido, fixadas em R\$ 9,00 calculadas sobre R\$ 300,00, valor atribuído à causa. Processo: AgR-AIRR-1001146-23.2014.5.02.0605 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: César Cals de Oliveira, Agravado(s): LILIANE NEVES DOMINGUES, Advogado: Dinair da Cruz Ramos, Agravado(s): AÇÃO COMUNITÁRIA TIRADENTES, Advogado: Daniel Palma, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-11-34.2014.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LENEMAR NAKAIAMA LEITE DA SILVEIRA, Advogada: Vivianne Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): GROW TELECOM TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Magno de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-37-68.2011.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SUPERVIA-CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): VERA LÚCIA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Sandra Monteiro Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no que tange à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art. 93, inc. IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre a assertiva da reclamada de que houve impugnação expressa e específica na contestação acerca da base salarial do de cujus para fins de fixação da pensão. Fica prejudicado o exame dos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques patrona da(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-49-71.2015.5.04.0101 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JÚLIO JOSÉ CENTENO DA SILVA, Advogado: Fabrício Cagol, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, Advogada: Nara Regina Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-53-88.2015.5.06.0413 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, Advogado: João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): DINIZ DA CONCEIÇÃO ALVES, Advogado: Samuel de Jesus Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-55-47.2012.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: João Menezes Canna Brasil, Agravado(s): CRISTIANE DE JESUS FERREIRA, Advogado: Claudney Jefferson Santos de Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO GAROTO DE PREVIDÊNCIA, Advogado: Francisco Antônio Fragata Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-74-61.2015.5.14.0051 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANDREIA SERVINO DA SILVA, Advogado: Nayra Juliana de Lima, Agravado(s): N. J. ALVORADA MOREIRA COMERCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTE LTDA.-ME, Advogado: José Mário Secco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-119-76.2012.5.05.0033 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): JOSÉ BENEVIDES DE QUEIROZ E OUTROS, Advogado: Nayara Ribeiro Simões, Advogado: Rafael Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-138-29.2014.5.06.0019 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): MIQUIAS BRITO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-159-03.2013.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Fabiano Hora de Barros Silva, Agravado(s): OSVALDO SANTOS GOMES, Advogado: Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-170-74.2012.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Maximiano Mafra de Laet,

Recorrido(s): WILDE MONTEIRO FILHO, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 124, item II, alínea "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o divisor 220, para fins de pagamento de horas extras. Processo: AIRR-174-50.2014.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KTY ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Carlos Bichara, Agravado(s): ESPÓLIO de ALEXANDRE ROSAS PRUDÊNCIO, Advogado: Tiago Luís Saura, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): CONSÓRCIO JARAGUÁ-EGESA; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-200-87.2015.5.08.0210 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Cleidinaldo Fonseca Chaves, Agravado(s): JOCIANE CASTRO DA SILVA, Advogado: Ricardo Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-201-89.2013.5.22.0101 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogada: Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): JOSÉ SILVA DE AGUIAR, Procuradora: Paula Batista da Silva (Def. Púb. Estadual), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-242-25.2011.5.15.0100 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): ARMANDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Eduardo de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e, reputando o agravante litigante de má-fé, condeno-o ao pagamento da multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do agravado. Processo: AIRR-244-75.2012.5.02.0082 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FRANCINE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-253-76.2014.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO E OUTRA, Advogado: Herbert Moreira Couto, Recorrido(s): FERNANDA ROSSI SANTOS, Advogado: Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado, por contrariedade à Súmula 124, item II, alínea "a", do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o divisor 180 para fins de pagamento de horas extras. Processo: AIRR-298-67.2014.5.06.0144 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS PREMIUM E OUTRA, Advogada: Karina M. Prota Alencar Bezerra de Castro e Souza, Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): FLÚVIO CEZAR RIBEIRO DE GOES, Advogada: Michelly Emília Farias Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-298-36.2013.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RAFAEL DIAS LEPIANI, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-328-50.2014.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): HELIETE LEMES CARDOSO, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-348-29.2015.5.22.0107 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ-IDEPI, Procurador: Jonilton Santos Lemos Jr., Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA, Advogado: Antunho Moita Arruda, Agravado(s): CONSTRUTORA

GENESIS LTDA.-EPP; Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-355-07.2012.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ENALDO DOS SANTOS, Advogado: Ilton Marques de Souza, Recorrido(s): MAERSK SUPPLY SERVICE APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Pedro Calmon Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, inc. XXXV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastada a declaração de incompetência em razão do lugar, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Obs.: Falou pela(s) Recorrida(s) a Drª. Bruna Fátima Nunes Sanches de Moraes. Processo: ED-AIRR-449-24.2014.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALBECI MARQUES MORAIS DA SILVA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA.; Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-497-75.2015.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A.-EBDA, Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): ANA CRISTINA CHAVES FERREIRA, Advogada: Verusa Carvalho Rolim, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR-511-37.2014.5.09.0129 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SERCOMTEL S.A.-TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Carina Feniman Francescon Oliveira, Embargado(a): ARISTEU DE ALCÂNTARA E SILVA, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-517-53.2015.5.23.0021 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): FLÁVIO PESSOA DA SILVA, Advogada: Maria Isabel Amorim Pereira Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-561-67.2014.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ANTÔNIO MOREIRA DO CARMO, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Henrique Tanure Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-575-46.2014.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EXPRESSO GARDÊNIA LTDA., Advogado: David Gonçalves de Andrade Silva, Agravado(s): VANDER LÚCIO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Lucas de Rezende Camargos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-597-73.2013.5.03.0011 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LIDIA DOURADO ENTRINGER, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Advogada: Ivone Aparecida da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR-612-46.2013.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A.; Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-627-96.2014.5.09.0661 da

9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA, Advogado: Germano de Sordi Batista, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ROGÉRIO PEDRO DA SILVA, Advogado: Marianna Mori Ubaldini da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-663-44.2014.5.18.0191 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRESCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): MAYLON NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR-670-98.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROMILDO EMILIANO JALES, Advogado: Igor Duarte Bernardino, Embargado(a): EMPRECOM-EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA.; Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR-675-32.2014.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIA ÁUREA DE SOUSA CARDOSO, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA.; Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-688-53.2012.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IVAN ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): BOMFIM EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA., Advogado: José dos Santos Vieira dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-691-34.2011.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ RONALDO CORTEZ, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): PETROS-FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-693-32.2013.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): REGINALDO DE JESUS SANTOS, Advogado: Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-703-38.2015.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARTIN WURZMANN, Advogado: Paulo Sanches Campoi, Advogado: Fernanda Guimarães Gerbelli da Cunha, Agravado(s): GASPAR GOMES RICARDO, Advogado: Francisco de Oliveira Sabino, Agravado(s): KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.; Agravado(s): DANIEL KLABIN LORCH WURZMANN; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-708-96.2014.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): JOÃO PINTO SOBRINHO, Advogada: Fábica Coelho Broca, Agravado(s): FAÇON ELETROMECAÂNICA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-718-78.2012.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SILVÂNIA PACHECO DA SLLVA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF); Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-738-39.2014.5.11.0301 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA

DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): EDIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AgR-AIRR-742-07.2012.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIGILANCE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Hamilton Braga Salles, Agravado(s): GEORGE DA SILVA RAMOS, Advogada: Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Processo: AIRR-746-55.2013.5.05.0030 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Melchíades Costa da Silva, Agravado(s): ANTONIO EDUARDO ARRUDA MONTEIRO, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-747-83.2012.5.09.0088 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): DALTON EBERLE, Advogado: Denilson Messias Pina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado, por contrariedade à Súmula 124, item II, alínea "a", do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o divisor 180 para fins de pagamento de horas extras. Processo: AIRR-793-12.2014.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Daniel Cidrão Frota, Advogado: Diogo Uehbe Lima, Agravado(s): GEANDRÉ ALVES DE MELO, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-800-48.2012.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): RAQUEL SHAIANE AGRA DE OLIVEIRA, Advogado: Adriana Vargas de Almeida, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-802-79.2015.5.23.0107 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MATO GROSSO BOVINOS S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): CLAUDINEI DE ALMEIDA MARQUES, Advogado: Marcelo Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-814-36.2013.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KATARINA CÉSAR SIMÕES, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Ariadne Abrão da Silva Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-816-17.2013.5.05.0016 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ADVOCACIA E CONSULTORIA RAFAEL PORDEUS, Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Neto, Recorrido(s): MAIANE CRISTINA OLIVEIRA REIS SANTOS, Advogado: Vinícius Ferreira Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-831-26.2014.5.03.0171 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RESGATE TREINAMENTOS LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravante(s): FLAVIANA CONCEIÇÃO CARVALHO FONSECA, Advogado: Humberto Tôrres Duarte, Agravado(s): OS MESMOS; Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Processo: AIRR-833-71.2014.5.03.0146 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS-IBRAPP, Advogado: Leonardo Tadeu Aragão Pinheiro, Agravado(s): BRUNO LEAL DE OLIVEIRA, Advogado: Edemilson Elaido Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do

Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-897-90.2014.5.08.0001 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS CONTRAMESTRES, MARINHEIROS E MOÇOS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Antonio Carlos Bernardes Filho, Agravante(s) e Agravado(s): TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA., Advogado: José Raimundo Farias Canto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Transdourada Transportes Ltda.; e II - dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Sindicato para convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-906-51.2011.5.05.0030 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Igor Magno Costa de Almeida, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Agravado(s): FAST DESIGN PROGRAMAÇÃO VISUAL EDITORA E GRÁFICA RÁPIDA LTDA. E OUTROS, Advogado: Fernando José Máximo Moreira, Advogado: Adriano de Amorim Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-953-58.2012.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARTHA BEATRIZ DA SILVA JUSTO, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-953-27.2014.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SARITA MONTHIEL BRITO DOS SANTOS, Advogada: Juliane Enedina da Silva Rufino, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AgR-AIRR-968-14.2013.5.07.0015 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): SAULO DIEGO DE MOURA DE OLIVEIRA, Advogado: Vinícius Augusto de Alencar Almeida, Agravado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ-SESA; Agravado(s): HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Processo: AIRR-970-70.2015.5.23.0046 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BONANZA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Juliano dos Santos Cezar, Agravado(s): JUNIOR CARLOS ROCHA DA SILVA, Advogado: Luis Augusto Cuíssi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: Ag-AIRR-985-20.2014.5.04.0461 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARNEIRO & CARNEIRO LTDA., Advogado: Edevaldo Alves Borges, Agravado(s): MARIA CORREA DA SILVA, Advogado: Débora Pinter Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: RR-1003-16.2013.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogada: Cristiane Bellinati Garcia Lopes, Recorrido(s): INACIMARY SILVA, Advogado: Armando Fernandes Garrido Filho,

Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do Recurso de Revista, por violação ao art. 43, § 2º, da Lei 8.212/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, a incidência dos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias se dê a partir da efetiva prestação dos serviços (fato gerador) e, com relação à multa, esta somente passa a ser exigível a partir do exaurimento do prazo fixado na citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, seja observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei 9.430/96). Processo: AIRR-1021-50.2014.5.09.0129 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OLINDA LOPES, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): SANDRA REGINA ZANOTO E OUTRO, Advogado: Ivo Alves de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1039-58.2013.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Fernando Fávoro do Carmo Pinto, Recorrido(s): ZENITA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Emerson Egídio Pinaffi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: ED-AIRR-1075-47.2012.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FABIANO JOSÉ PINTO, Advogado: Wilson Ramos Filho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR-1078-02.2014.5.10.0821 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JEFERSON CLEITON MORAIS DA SILVA, Advogado: Sérgio Fontana, Embargado(a): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: RR-1092-83.2013.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE TUBARAO, Advogado: Marlon Colaco Pereira, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO SARTOR DA SILVA, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão das diferenças do repouso semanal remunerado decorrentes das horas extras deferidas nas demais parcelas. Processo: RR-1117-62.2013.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Simone Marques dos Santos de Freitas, Recorrido(s): ANDRE ANTONIO MION, Advogado: Wanderley Simões da Motta, Advogado: Juarez Afonso Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: ED-AIRR-1130-17.2015.5.08.0110 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: AZEVEDO BARROS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Advogado: Danilo Alfaya de Andrade, Embargado(a): FERNANDA SOUSA LIMA CHIOSSI, Advogado: Ari Pena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR-1153-63.2014.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAYKE MIRANDA FONTES, Advogada: Natália Cid Góes, Agravado(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Gabriela Lima de Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1176-93.2013.5.09.0127 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Advogado: Guilherme Pontara Palazzio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AgR-AIRR-1207-55.2012.5.02.0059 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s):

ESPÓLIO de FABIANO JOSÉ ANTONIO, Advogada: Daniela Aires Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Processo: AIRR-1231-18.2014.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR NOVA ARENA BH, Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JOAQUIM DE BARROS LIMA NETO, Advogado: Brasil Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1262-53.2014.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ANA PAULA FARIA GOMIDES, Advogada: Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Páris Andrade Kömel, Advogada: Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1292-44.2013.5.03.0070 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Recorrido(s): SIMONE FERREIRA DE PAULA, Advogado: Carlos César Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado, por contrariedade à Súmula 124, item II, alínea "a", do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados os divisores 180 e 220, para as jornadas de seis e de oito horas, respectivamente, para fins de pagamento de horas extras. Processo: RR-1305-18.2014.5.03.0067 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): RONAN LOPES SOARES, Advogada: Rosângela Carvalho Rodrigues, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 191 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar: I - a incidência do adicional de periculosidade sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial; II - a incidência do adicional de periculosidade sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial no período de 16/7/09 a 9/12/12, restabelecendo a sentença, nesse particular; III - o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que seja apreciado o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Processo: ED-AIRR-1324-14.2015.5.08.0208 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): MARIA DOS ANJOS BRITO DA PAIXÃO, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DO DESPORTO-UDE; Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR-1348-46.2015.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): JUCINEIDE AIRES DA CUNHA, Advogado: Sudjane da Luz Rodrigues, Agravado(s): FLS POMPEU LTDA.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1367-15.2014.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSE IVAN BEZERRA LIMA, Advogada: Audrey Valéria Borsandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1393-16.2010.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NELSON FERREIRA FIGUEIREDO, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1411-36.2013.5.01.0401 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): PROEN-PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos

Lamarão Gavilanes, Agravado(s): GUILHERME DO CARMO OLIVEIRA, Advogado: Wagner Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1430-85.2012.5.01.0301 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): CRISTIANO CABRAL RAMOS, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES-CPTRANS, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1452-60.2013.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDISON LUIZ KOMKA, Advogado: Vinicius de Oliveira Castro, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.-ELETRONORTE, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1521-66.2015.5.08.0208 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): CÉLIA DIAS LOPES, Advogado: Sidney Pelaes de Avis, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO- UDE; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1539-25.2012.5.06.0022 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA., Advogado: Henrique Buril Weber, Agravado(s): ALÍVIIR MARINHO SILVA, Advogado: Leonardo Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1549-44.2014.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogada: Natalia Rodrigues Moraes, Agravado(s): WELLINGTON NASCIMENTO DE ALMEIDA, Advogado: Kelly Karynne Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1552-67.2011.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO ZWIERZYKOWSKI, Advogado: João Cândido Ávila Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado, por contrariedade à Súmula 124, item II, alínea "a", do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o divisor 180 para fins de pagamento de horas extras. Processo: AIRR-1562-35.2014.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): GERALDO MAGNO COURA, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Márcia Luiza Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: Ag-AIRR-1588-25.2015.5.08.0210 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): LUCILDO GOMES DA SILVA, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR GONÇALVES DIAS; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AIRR-1599-33.2014.5.06.0020 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELILDE FRANÇA DA SILVA, Advogado: Leandro Cabral Cavalcanti, Agravado(s): DESTAK TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.-ME, Advogado: Igor Daniel Arrais de Lavor Navarro Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1620-80.2011.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A.-AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Ivandro Roberto

Polidoro, Agravado(s): ANTÔNIO RAMIRO PORTO VIANA, Advogado: Flávio Luís Santa Catharina, Agravado(s): ESB ELABORADORA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO BRASIL LTDA., Advogada: Cláudia Cristina Tronco Concatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1638-33.2015.5.07.0031 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): HELIO DE QUEIROZ BORGES, Advogado: Alberto Fernandes de Farias Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1653-96.2013.5.09.0069 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MARCOS DOVALIBE, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Recorrido(s): EXECUTIVO CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. S/S, Advogado: Dionizio Lubave Dudek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-1666-29.2014.5.08.0121 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravante(s): ROGÉRIO ALENCAR DA CONCEIÇÃO, Advogado: Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s): J.C.W. TRANSPORTES LTDA., Advogado: Jair Batista do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Processo: AIRR-1736-51.2013.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): ARMANDO MARTINEZ JUNIOR, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1770-41.2013.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Agravado(s): MARILDA MARIA DA SILVA, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1770-34.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLAUDIA AMERICANO BARROCAS, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Luiza Alves Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1777-43.2014.5.08.0111 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravante(s) e Agravado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA CORREA, Advogado: Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s): J. C. W. TRANSPORTES LTDA.; Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Processo: AIRR-1783-68.2014.5.19.0006 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Paulo Roberto Freitas de Albuquerque, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA, Advogado: Clécia Emilianna Medeiros Alves, Agravado(s): BRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Marcelo Madeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1798-96.2011.5.18.0191 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRENCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL,

Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): BRUNO SILVA CARMO, Advogado: Eduardo Estevão Fontana, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1836-14.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogada: Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Advogada: Mariana Coelho Gomes Nóbrega, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA ANDRADE, Advogado: Alzimídio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1841-88.2011.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, PLÁSTICAS E SIMILARES DE SÃO PAULO, TABOÃO DA SERRA, EMBU-GUAÇUÊ E CAIEIRAS, Advogada: Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): OPUS PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA., Advogado: Nivaldo Pereira de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2009-71.2012.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RODRIGO SANTANA PADOVESI, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-2023-70.2011.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Recorrido(s): MIRELA RENATA CUSTÓDIO, Advogada: Ivani Batista Lisboa Castro, Recorrido(s): MASSA FALIDA de TEXTIL TÊXTIL LTDA., Advogada: Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-2037-51.2015.5.12.0022 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INTEGRA OFFSHORE LTDA., Advogado: Elizabeth Almeida Dutra da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): AMAL-CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Adriana de Fátima de Souza, Agravado(s): HUR SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.-ME, Advogado: Fernanda Gress Fuchs Carrara, Agravado(s): THYAGO LEON CASTELO BRANCO BARROS, Advogado: Giuliano Reitz Guardini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2092-86.2010.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SERRA BUCHER INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Leandro David Gilioli, Agravado(s): ANGELO ANDRÉ DA SILVA PEREIRA, Advogado: Edson Akira Sato Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-2170-39.2012.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ELCIO DESUNTE, Advogado: René Alejandro Enrique Farias Franco, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procurador: Sandrea Alves Abbas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-2198-83.2014.5.03.0010 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOBERT ANTÔNIO LÚCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Antônio Cruz Pereira, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e, reputando a agravante como litigante de má-fé, condená-la ao pagamento da multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do agravado. Processo: AIRR-2274-27.2012.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VERA MARIA LOURENCEN DE AGUIAR, Advogada: Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS

URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Procurador: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Marco Antonio Schmitt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2335-05.2013.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Elcio Nacur Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2572-88.2012.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ REINALDO CASSIANO, Advogado: Paulo Dias da Rocha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: Ag-AIRR-2839-03.2012.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Danielle Gheventer, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Danilo Gaiotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AIRR-2853-25.2012.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): MARIA EDITH GUILHOTO CABRAL LAMÔNICA, Advogado: Edson Valentim Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR-2962-09.2012.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JOACIR JOSE ESPINDOLA, Advogado: Marcos Valério Forner, Embargado(a): TUPY S.A., Advogada: Lia Gomes Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR-3031-57.2012.5.18.0171 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NILVA MARIA DA SILVA, Advogado: Marcos Gomes de Mello, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Alessandra Pires de Campos de Pieri, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-3055-51.2013.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA LIMA MEDEIROS, Advogado: Marcos Bajona Costa, Advogado: Cleber Martins da Silva, Advogado: Márcio Bajona Costa, Agravado(s): FEDERAÇÃO MORIÁ DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS E LIDERANÇA DO BRASIL; Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-3116-36.2013.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Renato Spaggiari, Advogado: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): DAVI MENDES DE BARROS, Advogada: Luciana Alvares da Costa, Agravado(s): BRASIL DEZ-LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.; Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-RR-3217-52.2013.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: KLABIN S.A., Advogada: Cristiana

Rodrigues Gontijo, Advogado: Cristo Ivanov Júnior, Embargado(a): JOÃO MARTINS SOUZA COSTA, Advogada: Juliane Petry, Embargado(a): UNIÃO (PGF); Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR-3895-13.2013.5.12.0047 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EQS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cláudia da Siva Prudêncio, Agravado(s): SÔNIA MARA REZER, Advogado: Joel Luiz Mezadri, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S.A., Advogado: Roberto Gherardini Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10036-58.2015.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WESLLEY TENÓRIO QUINTELA, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Thiago Sabbag Mendes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rodrigo Trassi de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10133-05.2015.5.08.0107 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): R MOTOS LTDA., Advogado: Daniel de Meira Leite, Agravado(s): REGINALDO CARVALHO GOMES, Advogado: Patricia Ayres de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: Ag-AIRR-10164-77.2013.5.03.0028 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ORLANDO CARDOSO DE MORAES FILHO, Advogado: André Luiz Maia Secco, Advogado: Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AIRR-10198-36.2015.5.18.0005 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLÍNICA SÃO JERÔNIMO EIRELI-ME, Advogado: Rafael Martins Cortez, Agravado(s): LORRANE LIRA LOUZEIRO, Advogada: Nayara Moreira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10212-91.2015.5.03.0084 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Willy Falcomer Filho, Agravado(s): CÁSSIO JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: Cristiano Carneiro da Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10221-65.2014.5.01.0077 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): REGINA LÚCIA CACHOLAS DE MAGALHÃES, Advogado: Rafael do Vale Cruz, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10305-78.2014.5.03.0055 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Gustavo Alexandre Arigoni, Agravado(s): MARCIO MAIRINK DE SOUZA, Advogado: Hérlom Carlos da Fonseca Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10377-76.2015.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ EUGÊNIO VIANA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: Ag-AIRR-10513-30.2014.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): FÁBIO VICENTE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AIRR-10652-26.2015.5.03.0169 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): LUIZ CARLOS CESÁRIO, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10733-26.2015.5.03.0055 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IRMAOS FARID LTDA, Advogado: Sandra de Fatima Quinto Rezende de Sá, Advogado: Pedro Geraldês, Agravado(s): ADEMIR ARLINDO DE OLIVEIRA, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10782-79.2014.5.03.0030 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): MÁRIO GONÇALVES HONORATO, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-11029-14.2013.5.18.0051 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FLÁVIA PIRES NUNES CRUZ, Advogado: Lucas Squeff Sahium, Recorrido(s): CIA. HERING, Advogado: Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-11035-55.2015.5.03.0055 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): G3 CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: André Lemos Papini, Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): MÁRCIA EFIGÊNIA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Pedro Henrique Renault de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-11194-62.2013.5.01.0042 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RICARDO DE CARVALHO, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Yves Ivantes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-11513-38.2013.5.11.0014 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TELMA CABRAL DOS SANTOS, Advogado: Wilson Molina Porto, Agravado(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Advogado: Gizah de Campos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR-12100-59.2010.5.21.0023 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MARIA ODETE DE MENESES ALVES, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS; Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR-20185-27.2014.5.04.0521 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Procuradora: Simone Massochin Andrade, Agravado(s): SERLI TEREZINHA KOCICZESKI, Advogado: Élio Francisco Spagnol, Advogada: Franciele Dalla Vecchia, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Advogado: Maurício Totti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-20397-82.2014.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARISTELA DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-20457-05.2014.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Alexandre Balestrin Bujes, Agravado(s): ROSANE LEAL DE CARLI, Advogada: Juliana Vargas Fernandes Dias, Agravado(s): CONFIDENCIAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Advogado: Plauto Maicon Dada dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-20468-71.2014.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): SIMONE FREITAS DOS SANTOS FRAGA, Advogado: Arthur da Silva Heis,

Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Guilherme Goñi Murussi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-20518-42.2014.5.04.0791 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Fabiano Galafassi, Agravado(s): CARLA ELIZABETE MACHADO BORGES, Advogada: Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL); Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-20736-88.2014.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Alexandre Balestrin Bujes, Agravado(s): DIRCE MARIA DE SOUZA, Advogada: Lisiane Beatriz Dias Wolf, Agravado(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-21019-24.2013.5.04.0405 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A.-COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): THAIS FERREIRA ALVES, Advogado: Osvarlen Francisco Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Fica prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo interposto pela Reclamante. Processo: RR-21600-34.2012.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOSÉ DIAS, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Recorrido(s): FLORAMAR AUTO HOMNIBUS LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-21674-07.2014.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA-CEEE-D, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): WANDERLEY DA SILVA PLUCANI, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-24448-42.2015.5.24.0091 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JÚNIOR OTÁCIO LOPES, Advogado: Oziel Matos Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-33400-67.2008.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): NEURILDA CECÍLIA ZAVAREZE, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-38700-23.2006.5.03.0100 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Sérgio Marques de Almeida Rolff, Procurador: André Luiz da Silva Cristino, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): SERRA VERDE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.; Agravado(s): ARMSTRONY RIBEIRO DUTRA; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-41100-46.2013.5.17.0012 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NIPLAN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO DE CASTRO, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR-44000-

48.2012.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogada: Olinda Maria Rebello, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SEEB, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR-44400-78.2005.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): LUIZ ANTONIO COLLAÇO DOMINGUES, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): HLAVNICKA ADVOGADOS, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-48100-14.2009.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SÉRGIO AUGUSTO CORREA DE FREITAS, Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques patrona do(s) Recorrente(s). Processo: ED-AIRR-51600-61.2012.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AUGÊNCIO FLORÊNCIO DE MELO, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.; Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR-55000-14.2007.5.01.0025 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Embargado(a): SILVIA REGINA MARTINS BARBOZA DE MACEDO, Advogado: Márcia Luzia Bromonschenkel, Embargado(a): CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM CIDADANIA, Advogado: Flávia Nunes Tavares Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: RR-55800-33.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): VANUSA PINHEIRO ASSUNÇÃO, Advogado: René Portela Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: ED-RR-56100-39.2013.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MAFRAM MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA.; Embargado(a): SUELLIO FARIAS DOS SANTOS, Advogada: Valéria Carvalho de Lucena, Advogada: Marina Gosson Gadelha de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-58200-81.2008.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Melchíades Costa da Silva, Advogado: Lucas Costa Moreira, Agravado(s): MILTON SANTOS CALDAS BORBA, Advogada: Mírian Regina de Lacerda Freire, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-71500-30.2009.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALFREDO ANDRIONI NETO E OUTROS, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-81100-61.2006.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BENVINDA RODRIGUES, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-82650-79.2014.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rômulo dos Santos Lima, Advogada: Virgínia Neusa Lima Cardoso, Agravado(s): EDILBERTO GONCALVES MOURA, Advogada: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR-85100-62.1993.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Nerijohnson Firmino Correa, Embargado(a): ALINE BARBOSA TITOL E OUTROS, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR-88900-16.1983.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARVALHO HOSKEN S.A.-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Frederico Teixeira Barbosa, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA CUNHA KLING, Advogado: Antônio Carlos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-92500-63.1998.5.02.0038 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Sérgio Ricardo do Nascimento Cardim, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Eduardo Nelo Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-109000-31.1994.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OLVEBRA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Hamilton Rey Alencastro, Agravado(s): ELIAS ACENTINO PEREIRA, Advogada: Ana Cristina Dini Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-111100-11.2012.5.16.0020 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, Advogado: Marcos George Andrade Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, JOSELÂNDIA, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E SENADOR ALEXANDRE COSTA-SINSERPDOM, Advogado: Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: ED-RR-112485-50.2004.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SILVANA MARTINS SA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC), Advogado: Júlio César Lopes, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR-112900-88.1994.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS MACIEL DA COSTA, Advogado: Antônio Augusto Duarte de Paula, Agravado(s): BEATRIZ FONSECA MARANHÃO, Advogado: Henrique Cunha Barbosa, Agravado(s): CONSTRUTORA NORTEBEL LTDA., Advogado: Valdir Cardoso Lacerda, Agravado(s): JACQUES GROSS, Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-119400-88.2007.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA DORIGO, Advogado: Carlos Schirmer Cardoso, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Xenia Vargas Patrocinio Fukuji, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-119600-38.2009.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Advogada: Luciana Soares Azevedo de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-130411-07.2014.5.13.0018 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOÃO BRITO TROVÃO, Advogado: Vito Leal Petrucci, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR-161185-65.2006.5.12.0038 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: OLINDA LAZARIN KOCH, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A), Advogado: Antônio Carlos de Moraes Gottardi, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR-171400-14.2009.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADRIANA TRINDADE LIMA, Advogado: José Leme de Macedo, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-179300-21.2012.5.16.0004 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): RAFAEL VILHENA DE ARAÚJO, Advogado: Francisco Tobias de Castro Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO GOMES DE SOUSA-FGS, Advogada: Amanda Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-187300-28.2009.5.01.0264 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ERLY DUTRA DE AZEVEDO, Advogado: Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR-225900-55.2006.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: AUREA SOCREPPA LINHARES, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC) , Advogada: Tatiana Ramlow da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-RR-227100-07.2008.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JOAO EDISON MICHELS, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Shigueru Sumida, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC) , Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-RR-232000-91.2008.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MARCIO LUIZ PACHECO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-RR-443700-54.2007.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PEDRO DA SILVA LINO FILHO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC), Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-RR-563800-

58.2009.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: LUIZ GONZAGA DE SOUZA, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-RR-566185-78.2009.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): AMARO DE AGUIAR, Advogado: Edilson Jair Casagrande, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Matheus Rocha Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: RR-599200-47.2006.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EDUARDO GODOY KRECKE, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas Diferenças de Vantagens Pessoais - PCS/98 - Alteração na Base de Cálculo e Inclusão da Parcela CTVA na Base de Cálculo da Contribuição para a FUNCEF, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observada a prescrição quinquenal declarada, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de vantagens pessoais e reflexos pela integração das parcelas cargo em comissão e CTVA na sua base de cálculo em parcelas vencidas e vincendas bem como determinar a inclusão da parcela CTVA no cálculo das contribuições destinadas à FUNCEF, observado o abatimento da cota-parte do empregado relativamente à qual deve ser considerado o valor histórico com exclusão dos juros de mora, cabendo à reclamada a recomposição da reserva matemática. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 290,00, calculadas sobre o valor de R\$ 14.500,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Processo: ED-RR-689700-62.2009.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ANA LUCIA STEFFEN, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC), Advogado: José Verci Corrêa, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-RR-903500-36.2007.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MARIA DA GLORIA MARTINS, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC), Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR-1000198-90.2015.5.02.0720 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAGAZINE TORRA TORRA SANTO AMARO LTDA, Advogado: Ivandick Rodrigues dos Santos Júnior, Agravado(s): JANICLEIA SILVA DE SOUZA, Advogado: José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1000585-02.2014.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): RONEI MINEIRO DA SILVA, Advogado: Paulo Afonso de Carvalho, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Fernando de Almeida Prado Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1001231-57.2013.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Augusto Inácio da Costa Neto, Agravado(s): B & F CENTER COUROS LTDA., Advogado: Aline da Rocha Parrado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e

intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1001488-75.2014.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SENCA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): LEONIDAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Advogado: João Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1001618-12.2014.5.02.0609 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DANIELA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): JLOPES ASSESSORIA E COBRANÇAS LTDA, Advogado: José Itamar Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1002100-28.2013.5.02.0242 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ATACÍLIO DE SOUZA SOBRINHO, Advogado: Estácio Airton Alves Moraes, Agravado(s): PEQUENO COTOLENGO DOM ORIONE-ORIONÓPOLIS, Advogado: Marcos Antonio Ananias Thomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1002853-21.2013.5.02.0521 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PARAMOUNT TEXTEIS INDUSTRIA E COMERCIO SA, Advogado: Rogério Sacramento dos Santos, Agravado(s): ANA MARIA DE JESUS, Advogado: Nivaldo Cabrera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1110000-42.2007.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Carlos Alberto Bertino Guimarães, Recorrido(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA.; Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 14, § 1º, inc. II, da Lei 11.941/09, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguir na execução, aplicando a remissão somente após verificar na PGFN a existência de outros débitos fiscais, nos termos da Lei 11.941/09. Processo: ED-RR-24-87.2014.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Flávia Regina Valença, Embargado(a): OSMAR GABRIEL TRIGO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Paula Bertoli Balejo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. Processo: AIRR-399-88.2011.5.02.0381 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Riolando de Faria Gião Júnior, Agravado(s): EDSON BATISTA DA SILVA, Advogado: Francisco Aristides Bernuzzi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-555-47.2012.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LUIZ SERGIO GOMES DA SILVA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: George Augusto Carvano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 103, III, do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da coisa julgada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que julgue o mérito da demanda como entender de direito, bem como excluir a indenização por litigância de má-fé. Processo: AgR-AIRR-660-44.2014.5.02.0059 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EFIGENIA DE FREITAS, Advogado: Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): USS SOLUÇÕES GERENCIADAS LTDA., Advogado: Cláudio Maia Costa Ferreira, Advogado: Paulo Leonardo Soares Rocha, Agravado(s): COOPERAR MED-COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Advogado: Ricardo de Almeida Simonetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: ED-Ag-AIRR-1027-

95.2011.5.15.0161 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: UNIFRAX BRASIL LTDA., Advogado: Francisco Roberto de Lucca, Embargado(a): CARLOS ROBERTO PEREIRA, Advogado: Rafael Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para sanar omissão, sem que haja a incidência de efeitos modificativos. Processo: AIRR-1104-24.2010.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GERCY EDILBERTO RODRIGUES SIEMIONKO, Advogada: Carla Luciana dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1177-86.2014.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): ANA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1251-87.2013.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Daniel Felipe Penna Cotrim, Agravado(s): KELLY CRISTINA DE LIMA, Advogado: Márcio Roberto Guimarães, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-1254-66.2010.5.01.0531 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: RANDY CARLOS DA SILVA, Advogado: João Alberto Guerra, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Embargado(a): MEDRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Embargado(a): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Antônio Emílio Caporali, Embargado(a): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-1321-97.2014.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Pedro Augusto Rodrigues Costa, Agravado(s): ALINI RANSAN, Advogado: Nilo Kaway Júnior, Advogado: Nilton Martins de Quadros, Agravado(s): WBR7 RECRUTAMENTO DE PESSOAL LTDA.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1379-60.2014.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO-COMGÁS, Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): GUILHERME CHAGURI BERNARDO, Advogado: Rovani Carlos Lopes, Agravado(s): CAFEREDES CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ARR-1390-60.2014.5.12.0032 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marília Monteggia Reverbel, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Embargante: NARCISO CARLOS SIMAO FLAUSINO, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): OS MESMOS; Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau a fim de que prossiga no julgamento do pedido "anuênios"; e conhecer dos embargos de declaração do reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: AIRR-1403-76.2014.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Maria Ângela Furtado Laurentino, Procuradora: Luciana Lima Rocha, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA SANTOS NETA DOS SANTOS, Advogado: Eliardo

Magalhães Ferreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1430-36.2013.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Elisangela Soemes Bonafé, Agravado(s): DILMA DA FONSECA PEREIRA, Advogado: Paulo Cesar Ribeiro Camargo, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Wilis Antonio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1442-79.2014.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ELIANA ARAÚJO DA SILVA, Advogada: Ângela de Cássia Nogueira Feuerstein, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-Ag-AIRR-1447-86.2011.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Denner Pereira, Embargado(a): DANIEL AUGUSTO FERRARI, Advogado: Rodrigo José Lara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Presidência desta Corte. Processo: RR-1495-83.2010.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Recorrente(s): FRANCISCO MOISÉS DOS REIS, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Recorrido(s): OS MESMOS; Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. Processo: AgR-AIRR-1620-13.2013.5.09.0003 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): MÁRCIA RAMOS DA SILVA, Advogado: Anésio Kowalski, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A.; Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogada: Ana Maria Maximiliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: ED-Ag-AIRR-2538-64.2013.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MARILUZIA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração sem, no entanto, imprimir-lhes efeito modificativo. Processo: AIRR-10052-57.2014.5.15.0152 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Advogado: Paulo César Mazieri, Agravado(s): IVONETE IGNACIO DE MARINS, Advogado: Adilson Ferreira, Agravado(s): PROSERVIQ - SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PORTARIA LTDA.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10200-79.2014.5.15.0116 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): ANDERSON NUNES SOARES, Advogado: Leandro Marques, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10622-96.2013.5.01.0207 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Wagner de Jesus Soares, Agravado(s): LUIZ CARLOS TESSINARI, Advogado: Humberto Teixeira Diegues, Agravado(s): IMPORT SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-12640-25.2008.5.03.0041 da 3a. Região, corre junto com RR-12600-43.2008.5.03.0041, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA MARLENE SOARES, Advogado: Marcos Almeida Bilharinho, Advogado: Giovanni José Pereira,

Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AgR-AIRR-20347-52.2014.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Nei Gilvan Gatiboni, Advogado: Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): HELOISA HELENA GONÇALVES MACHADO, Advogado: Eduardo Lunkes Pelizzaro, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-102300-17.2009.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANICK ACAUAN HEROK, Advogado: Argeo Cirilo Bueno, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-128700-72.2006.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROSANA MARA OKIMA SONEHARA, Advogado: Leandro Meloni, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): OS MESMOS; Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-83700-69.2009.5.05.0493 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE SOUZA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): FORÇA VITAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.; Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada ao Estado da Bahia pelo adimplemento das verbas trabalhistas deferidas ao reclamante no presente processo e, por conseguinte, excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do(s) Recorrido(s) Antônio Carlos Freitas de Souza. Processo: RR-772-17.2012.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CARLA CRISTINA QUEIROZ FLORES, Advogado: Fernando Rubin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Drª. Débora Cabral Siqueira, patrona do(s) Recorrente(s). Processo: RR-206-09.2014.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Gonçalo Cassini Peter, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MÔNICA LUNELLI, Advogado: Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Obs.: Presente à Sessão a Drª. Débora Cabral Siqueira, patrona do(s) Recorrente(s). Processo: RR-1146-70.2011.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): MARIA MARLENE PERES DE ATHAIDE, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): ROBERTA TERESINHA DA SILVA EMENEGILDO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe

provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Obs.: Falou pela(s) Recorrida(s) Maria Marlene Peres de Athaide a Dr^a. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. Processo: RR-137300-51.2007.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANTÔNIO SANSON LEVY, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Diego Brito Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-31100-52.1997.5.07.0003 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL-CAPEF, Advogada: Ana Carolina Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): DAVID PEREIRA BEZERRA E OUTROS, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade: 1) indeferir os pedidos de ingresso na lide como amicus curiae e como assistente; 2) negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-736-65.2010.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WHB FUNDIÇÃO S.A., Advogado: Carlos Araújo Filho, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Ricardo de Lucca Mecking, Recorrido(s): OS MESMOS; Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada somente quanto aos temas "ABATIMENTO. VALORES PAGOS. DEDUÇÃO GLOBAL", e "COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR ARBITRADO.", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 e por violação do artigo 944 do Código Civil, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores pagos sob o mesmo título sejam abatidos em sua totalidade do valor da condenação e para reduzir o quantum compensatório dos danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); II - conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante somente quanto ao tema "COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL. TERMO INICIAL DA INCIDÊNCIA DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA", por contrariedade à Súmula nº 439 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o termo inicial dos juros de mora, na condenação referente à compensação por danos morais, deve ser a data do ajuizamento da ação; e julgar prejudicada a análise do tema relativo ao valor da compensação por dano moral, trazido no recurso de revista adesivo do reclamante. Obs.: Falou pela(s) Recorrente Reclamada a Dra. Rafaela Castanho Vieira. Processo: RR-766-06.2011.5.04.0851 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Roberto Portela Mildner, Recorrido(s): MÁRIO AUGUSTO ARRUDA DA SILVA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO, Advogado: Mauro Sérgio Pacheco Escobar, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Tatiana Ayres Farinon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contribuições assistenciais. Extensão do desconto a empregados não sindicalizados", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 17 da Seção de Dissídios Coletivos, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença da Vara do Trabalho, julgar inválidas as cláusulas coletivas que introduziram a cobrança da contribuição assistencial, taxa confederativa ou negocial para os empregados não associados do sindicato profissional. Processo: RR-3-76.2014.5.23.0008 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dariel Elias de Souza, Recorrido(s): JONAIR TARGA, Advogado: Oclécio Assunção Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer

do recurso de revista somente quanto ao tema "BANCÁRIO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. DIVISOR APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula nº 124 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do divisor 180 para apuração das horas extraordinárias deferidas ao obreiro. Processo: RR-3-87.2013.5.05.0016 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): J. MACÊDO S.A., Advogado: Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Recorrido(s): ROGÉRIO DA SILVA LIMA, Advogado: Bráulio Leal Teixeira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente o pleito de pagamento de compensação por danos morais. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. Processo: RR-13-41.2014.5.09.0322 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): OSIEL MENDES FERREIRA, Advogado: James Bill Dantas, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): OS MESMOS; Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista de ambas as partes. Processo: RR-55-42.2012.5.04.0341 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: João Vicente Rothfuchs, Advogado: Fabiano Zouvi, Recorrido(s): GUINEVER ROSA DOS SANTOS, Advogada: Daniela Hoffmann, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.; Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ATIVIDADE PRECÍPUA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS. VINCULO DE EMPREGO. ENTE PÚBLICO", por ofensa ao artigo 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas para afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com a segunda reclamada - CEF -, mantendo-se o direito da reclamante de perceber as mesmas parcelas trabalhistas legais e normativas devidas àqueles empregados contratados diretamente pela tomadora de serviços, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1. Processo: RR-107-27.2013.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PROJETO IMOBILIÁRIO CANOAS HAPPINESS SPE 72 LTDA., Advogado: Eduardo Pereira Tomitão, Recorrido(s): RAFAEL DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Marques, Recorrido(s): REUSING ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Rogério Grohmann Sfoggia, Recorrido(s): LF BRANDÃO FERREYRA-ME; Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: Ag-AIRR-116-32.2013.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s): SÔNIA MARA PINTO BARBOSA, Advogado: Hermes de Oliveira Schaun Junior, Agravado(s): MARCACCIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEMARKEETING LTDA.-ME; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-178-98.2014.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Walter Santos da Costa, Recorrido(s): ANA MARIA DE ANDRADE SILVEIRA GOMES, Advogado: Fernando Teixeira Lages, Advogado: Alex Robson Fernandes, Recorrido(s): INTERPRINT LTDA., Advogado: Marcelo Soares Rodrigues Coelho, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicado o exame dos demais temas. Processo: RR-198-86.2011.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha

Bueno Filho, Recorrido(s): ANDERSON LUIZ E SILVA COSTA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "BANCÁRIO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. DIVISOR APLICÁVEL" e "REFLEXOS. REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. INTEGRAÇÃO. BIS IN IDEM", por contrariedade à Súmula nº 124 e à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para a restabelecer a r. sentença, no particular. Processo: RR-207-11.2012.5.05.0035 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Claudionor Ramos Neto, Recorrido(s): FREDERICO DA SILVA MENEZES, Advogado: Aristóteles Araújo de Aguiar, Recorrido(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Gilmar Eloí Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Ente público. Conduta culposa. Inversão do ônus da prova", por violação do artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada ao recorrente - Município de Salvador - e, por conseguinte, excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista. Processo: RR-235-16.2013.5.03.0094 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ROUSTON RUTEMBERG REZENDE, Advogado: José Márcio Pereira Vieira, Recorrido(s): DROGARIA E PERFUMARIA CAETE LTDA., Advogado: Hamilton Luiz Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-264-09.2014.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Neiva Magali Judai Gomes, Recorrido(s): JOSÉ MARCOS CAPELLASSO, Advogado: Fábio Cezar Tarrento Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. CONVERSÃO DOS SALÁRIOS EM URV. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA. INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 22 DA LEI Nº 8.880/94.", por ofensa ao artigo 22 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, com isenção das custas, em vista do deferimento da justiça gratuita na sentença, a fls. 310. Processo: ED-RR-413-59.2011.5.09.0872 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Embargado(a): CLÁUDIO CRISTOVÃO BORTOLETTO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-RR-413-60.2014.5.04.0721 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: LUCIANE CORREA ROZNIESKI, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: RR-414-25.2013.5.20.0013 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ZELICE MENDONÇA TRINDADE DE JESUS, Advogado: João Victor Cardoso Motta, Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE-FHS, Advogada: Lívia Bezerra Oliveira de Santana, Advogado: Carlos Diêgo de Brito Freitas, Recorrido(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ARR-493-41.2010.5.05.0008 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Mariana Andion Gomes Vianna, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDO CÉSAR MAGALHÃES, Advogado: Ruy João Alberto Gonçalves Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Jonas Seligsohn, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. Processo: RR-520-90.2013.5.20.0011 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WALTER ALVES JUSTO JÚNIOR, Advogado: Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Petrúcio Messias de Souza, Recorrido(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogada: Léa Maria Melo Andrade, Advogado: Gabriela Milano Loureiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO. IMPOSSIBILIDADE.", por violação do artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no particular, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento das horas in itinere e reflexos, bem como dos honorários advocatícios. Processo: ED-RR-526-78.2012.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ADEMIR LUIZ LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Embargado(a): POSTALIS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-677-85.2010.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): ABÍLIO DE MATOS E OUTROS, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-680-97.2013.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): PEDRO GEDÁLIA GOMES, Advogado: Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PROMOÇÕES POR MERECEIMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões por merecimento, previstas no PCCS de 2002, e que estavam condicionadas à avaliação de desempenho da empregada, bem como os seus reflexos. Processo: Ag-AIRR-829-35.2015.5.06.0172 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Tulio Claudio Ideses, Agravado(s): HELLEN MILENA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Ciro Alencar de Amorim, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A., Advogada: Paula Caldas Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-829-70.2010.5.05.0032 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): IVONE CERQUEIRA DA SILVA, Advogado: Ranniere Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-870-17.2012.5.03.0034 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Maria José Cardoso da Silva Lemos, Recorrido(s): EDSON MOISÉS DE SOUZA, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Recorrido(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Willians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilização subsidiária da segunda reclamada - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT - pelos créditos trabalhistas deferidos ao reclamante. Por decorrência, julgar prejudicado o exame dos

temas remanescentes do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-997-39.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): CRISTIANE DE CÁSSIA LEANDRO SILVA, Advogado: Gustavo Lorencete de Oliveira, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.; Decisão: por unanimidade, I) dar provimento ao agravo; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1028-90.2013.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, Advogado: Kézia Cavalcante Gonçalves Farias, Recorrido(s): ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Marcos Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1065-02.2014.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): VANDER ALLYSSON MOREIRA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRO, Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1098-86.2013.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LEANDRO DA SILVA AMORIM, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA., Advogado: Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1119-02.2013.5.04.0261 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Advogado: Jair José Tatsch, Recorrido(s): FRS S.A.-AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): MARIA TERESINHA DOS SANTOS MARQUES, Advogado: Vilhiam Herzer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: ED-RR-1123-85.2011.5.01.0263 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PAULO CESAR GOMES DOS SANTOS, Advogado: Nilson Salgado de Oliveira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): PLANEJAMENTO E MONTAGENS SVM LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ARR-1237-43.2012.5.24.0006 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: NEON PREPARATORIOS PARA CONCURSOS E VESTIBULARES LTDA, Advogada: Lidiane Vilhagra de Almeida, Embargado(a): ELIAS DANIEL BEZERRA RAMALHO, Advogado: Tiago Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-1254-98.2013.5.04.0233 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Marina Pereira Barradas, Agravado(s): OZANA GUIMARÃES VARGAS, Advogado: Rodrigo André Kellermann, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo

229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1271-97.2013.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): FERNANDA FRANK DOS SANTOS, Advogado: Anderson Vargas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR-1343-43.2013.5.08.0126 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONSÓRCIO DSERVICE-IHM, Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Recorrido(s): HERIVELTON BARBOSA DE ARAUJO, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO DA SENTENÇA. DISPENSA DE CITAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE PENHORA ON LINE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.", por ofensa ao artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a citação da executada do início da fase de execução, nos termos do artigo 880 da CLT. Processo: RR-1368-64.2013.5.07.0003 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANTONÉLIA CONRADO AGUIAR, Advogado: Rubens Ferreira Studart Filho, Recorrido(s): MASSA FALIDA de OBOÉ TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. E OUTRAS, Advogado: Adriano Silva Huland, Advogado: Silvio Garcia Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AgR-AIRR-1385-21.2013.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): PAULO DE JESUS BATISTA, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-1389-42.2014.5.11.0052 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Francisco Vilebaldo de Albuquerque, Agravado(s): ANA ROSA CABRAL LIMA, Advogado: Káren Macedo de Castro, Advogada: Tácita Mendonça Figueiredo, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Advogada: Bárbara de Paula Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ARR-1416-24.2011.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): LAURICI FRANÇA DA CRUZ, Advogado: José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Processo: RR-1441-79.2013.5.09.0585 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SANDRA SILVEIRA, Advogado: Leonardo Lemes da Silva, Recorrido(s): JOÃO CARLOS BRANCO PERES E OUTROS, Advogado: Ulysses Renato Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1479-26.2013.5.15.0100 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Procurador: Flávia Regina Valença, Recorrido(s): JOESLEY TEIXEIRA DE LEMOS, Advogado: Eduardo Augusto Bianchi Parmegiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-ARR-1481-47.2012.5.09.0892 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Lissandra de Fátima Cresqui, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A.,

Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): ELIZANDRA NIZER, Advogado: Leandro da Costa Zdradek, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-1492-87.2014.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procurador: Igor Manuel Moreira de Lima, Agravado(s): MANOEL BEZERRA DOS SANTOS, Advogada: Suzana Oliveira Del Bosco Tardim, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.; Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AgR-AIRR-1544-83.2014.5.09.0025 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COSTA BIOENERGIA LTDA, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): RODRIGO FERREIRA, Advogado: Edila Mara dos Santos Pozzobom, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: ARR-1601-18.2010.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): JONAS ARAUJO PRATES, Advogada: Cleusa Souza da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO-SESC - AR PARANA, Advogado: Carlos Alberto de Sotti Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista do reclamado. Processo: RR-1733-76.2013.5.09.0872 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO DE MENDONÇA, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): NOMA DO BRASIL S.A., Advogado: Nelto Luiz Renzetti, Advogado: André Ricardo Vier Botti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1754-09.2014.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Renato Spaggiari, Agravado(s): EDILEUSA APARECIDA BRAZ DA CRUZ, Advogado: Vinicius Machado de Souza, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO-IDORT; Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-RR-1756-84.2010.5.03.0034 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Murgel, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Embargado(a): NILCE ALVARENGA DRUMOND DA SILVA, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: AgR-AIRR-1759-97.2014.5.03.0034 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GISLENE FÉLIX DE PAULA, Advogado: Roberto Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: ARR-1836-47.2010.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ARLINDO ALVES PEREIRA, Advogado: Pedro Novinsky Pessoa de Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DENITY, Advogado: Celso Gonçalves da Costa,

Decisão: por unanimidade, I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) conhecer do recurso de revista do reclamado somente quanto "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. Processo: Ag-AIRR-1968-38.2011.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALCEDIR DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): TINTURARIA E ESTAMPARIA SALETE LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR-2128-89.2012.5.03.0025 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE LAUDELINO SOBRINHO, Advogado: José Maurício de Castro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada. Processo: AIRR-2456-97.2013.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Thiago Cardoso Gregorio, Agravado(s): MICHEL ANDERSON DIAS, Advogado: Lúcio Roberto Falce, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-4135-98.2013.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): MAURO LEPINSK MOLINO, Advogado: Márcio Eduardo Riego Cots, Recorrido(s): CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S.A., Advogado: André Iglesias Marujo, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRADA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS; Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 398 da SBDI-1. Processo: RR-10120-50.2012.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): HENRIQUE PRESSER, Advogado: Cláudio Luiz V. Paulucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-AIRR-10239-29.2013.5.01.0075 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Embargado(a): VIVIANE CRISTINA DA SILVA BELO, Advogado: Arthur Lopes Bandeira Neto, Embargado(a): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA.; Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ARR-10381-22.2015.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA-UFJF, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO DA SILVA PENA, Advogado: José Maria de Souza Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): JKMG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.; Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada UNIVERSIDADE

FEDERAL DE JUIZ DE FORA-UFJF quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicado o exame do agravo de instrumento apresentado pela parte recorrente. Processo: AgR-AIRR-10637-68.2014.5.14.0401 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gerson Oscar de Menezes Júnior, Advogada: Vera Mônica Queiroz Fernandes Aguiar, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE, Advogada: Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-11173-95.2013.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Ana Carolina Freitas Rodrigues, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): IVAN ROBERTO DA COSTA COELHO, Advogada: Isabel de Lemos Pereira Belinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA. ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. HOMOLOGAÇÃO. RESCISÃO CONTRATUAL", por afronta ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no mencionado dispositivo. Processo: RR-11261-66.2013.5.01.0223 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): T.C.O. RIO TRANSPORTADORA LTDA., Advogado: Bichara Abidão Neto, Advogado: Rogério Ribeiro da Silva, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA MARIANO, Advogado: Carlos Luciano Bittencourt Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DANO MORAL. REVERSÃO DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada ao pagamento de compensação por dano moral. Processo: RR-11307-08.2013.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARIA PINTO FEITOSA GALDEANO, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, em que se determinou o pagamento das diferenças salariais decorrentes do desrespeito à norma de isonomia nos índices de aumento estipulados por Lei, nos percentuais postulados, com reflexos em décimos terceiros salários, férias e FGTS, observado o marco prescricional reconhecido. Processo: RR-11483-03.2013.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Ana Raquel Oliveira Quevedo, Recorrido(s): JOAQUIM DE LIMA CARVALHO, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR-12600-43.2008.5.03.0041 da 3a. Região, corre junto com AIRR-12640-25.2008.5.03.0041, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Alvimar Luiz de Oliveira, Recorrido(s): MARIA MARLENE SOARES, Advogado: Marcos Almeida Bilharinho, Advogado: Giovanni José Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-13285-76.2014.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JUAREZ ANTONIO ITALIANI; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-20950-34.2014.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa

Aquines, Agravado(s): DAIANE DO VALE FERREIRA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AgR-AIRR-21172-96.2014.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): JORGE LUIS DE OLIVEIRA QUEIROZ, Advogada: Melina Souza Dias, Agravado(s): CLINSUL-MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: ED-AIRR-30600-20.2009.5.04.0303 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): JORGELINE FERRARI FREITAS, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AgR-AIRR-32700-25.1997.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: William Figueiredo de Oliveira, Embargado(a): ÂNGELA DE JESUS ARGUELHES, Advogado: Carlos Artur Paulon, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-AIRR-37140-92.2009.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): JÚLIO CÉSAR NICOLA, Advogado: Brenda Resende Alves, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Elizabeth Pereira de Oliveira, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: AIRR-48500-81.2009.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Rodrigo Silva Gonçalves, Agravado(s): MICHELE CRISTINE TURATO, Advogado: Cláudio José Vieira, Agravado(s): ITÁLICA SERVIÇOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-RR-62400-98.2004.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Flávio Queiroz e Oliveira, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos e acrescer fundamentos ao acórdão embargado. Processo: RR-63900-48.2004.5.01.0006 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALMIR DE QUEIROZ, Advogado: Juarez Rosin, Recorrido(s): MADENOBRE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Gilberto Gonçalves da Graça, Recorrido(s): ANGELINA VITÓRIO DE MATOS; Recorrido(s): MARIA LUIZA DE FREITAS VON HELD; Recorrido(s): GERALDO DA COSTA MATTOS; Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-RR-75500-62.2010.5.17.0151 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leandro Pompermayer Farias, Embargado(a): RUSTEN GIURI MARCHEZI, Advogado: José Geraldo Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ARR-97300-98.2007.5.17.0007 da 17a.

Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-OGMO, Advogada: Marcella Rios Gava Furlan, Embargado(a): GEARBULK SHIPOWNING LTDA., Advogada: Josefa Eliana Carvalho, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Embargado(a): LUIZ CARLOS DRUMOND DA CONCEIÇÃO, Advogada: Flávia Aquino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR e RR-101885-04.2003.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: EDEVELT PAULO VIEIRA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC), Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-104800-73.2003.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos e acrescentar fundamentos ao acórdão embargado. Processo: ED-RR-110300-83.2012.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ALEIRE RIBEIRO SOUTO, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S.A., Advogado: Artênio Merçon, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-112200-56.2007.5.04.0522 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Fábio Radin, Embargado(a): SALETE GENOVEVA CHIODI VETTORI, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR-112300-22.2008.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LUCIANA GOMES BOSCHERO, Advogado: Douglas Sabongi Cavaleiro, Embargado(a): VARIG-VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S.A., Advogado: José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: RR-120600-43.2009.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MILTON APARECIDO DE MOURA, Advogado: Ricardo Lopes, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. NORMA COLETIVA. PAGAMENTO. HORA EXTRAORDINÁRIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437 e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação mais 30 minutos diários, perfazendo o total de 1 (uma) hora extraordinária diária, pela redução do intervalo intrajornada, com os reflexos já deferidos. Processo: ED-ARR-153100-68.2007.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ARLINDO CORREA CESAR FILHO, Advogado: Alessandro Paolantoni, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA-CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-160900-46.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Victor

Russomano Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO, Advogado: Caio Graco Coutinho Sousa, Advogado: Marcos Rodrigo Gurjão Pontes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-RR-191200-81.2006.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FLAVIO NOGUEIRA DIAS, Advogada: Janaína de L. Rodrigues Martini, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-237900-49.2002.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: WALTAIR LOURENCO DE FREITAS, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos e acrescer fundamentos ao acórdão embargado. Processo: ED-Ag-AIRR-262300-25.2009.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLA S/A, Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ALEXANDER DUPAS BRAGA, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Embargado(a): PROMOCRED-PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-297100-25.2006.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: OZAIR ROCHA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC), Advogado: Mário de Freitas Olinger, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos e acrescer fundamentos ao acórdão embargado. Processo: AgR-AIRR-324000-10.2005.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO FLORIANO, Advogado: Antônio Carlos Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: ED-ED-RR-444800-68.2007.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: VALDICIR JOSE TENCONI, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC), Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. Processo: RR-1001752-58.2013.5.02.0323 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EVERALDO SOUZA MACEDO, Advogado: Miguel Tavares Filho, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Marcondes Versolato, Recorrido(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A.-AVIANCA, Advogada: Adriana Rivaroli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe

provimento para restabelecer a r. sentença quanto pagamento do adicional de periculosidade e dos honorários periciais. Processo: RR-1506500-86.2009.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): JEFFERSON ADRIANO VARELLA, Advogada: Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto aos temas a)"INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SOBRE DSR", e, no mérito, para excluir da condenação a integração dos repousos semanais remunerados sobre o cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de "bis in idem" e b)"HORAS EXTRAORDINÁRIAS. MINUTOS RESIDUAIS. TROCA DE UNIFORME. TEMPO À DISPOSIÇÃO" por contrariedade à Súmula nº 366 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no que diz respeito ao pagamento das horas extraordinárias em decorrência dos minutos residuais". Processo: ED-RR-40800-10.2006.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ROBERTO DE ARINELI BRAGA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Narciza Maria Santos Ramos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Alessandra Roller, Embargado(a): OS MESMOS; Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada e do reclamante. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Brito Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

João Batista Brito Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Vanessa Sousa dos Santos
Secretária Substituta da Quinta Turma